

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

SEXTA-FEIRA - PÁGINA 17

DECRETO Nº 15.145, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 14.215, de 22 de maio de 2018, que cria o Fórum Permanente das Zonas Especiais de Interesse Social, regulamenta o seu funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os artigos 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que integram o Capítulo II “Da Política Urbana”, inserido no Título VII;

CONSIDERANDO a plêiade de direitos fundamentais consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como a democracia participativa (arts. 1º e 14), a justiça social (art. 3º), a função socioambiental da cidade e da propriedade (art. 5º, XXIII, art. 170, art. 182, art. 186) e os direitos sociais como a moradia (art. 6º), que implantaram uma nova ordem jurídico-urbanística no Brasil;

CONSIDERANDO que o princípio da gestão democrática da cidade deve pautar as diretrizes gerais e os parâmetros orientadores da construção da política urbana, em todas as instâncias do poder público;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso V, alínea “f” da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, que instituiu as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS como instrumento da Política Urbana, bem como as diretrizes e disposições desta lei, norma geral regulamentadora dos arts. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana e consagrando o princípio da gestão democrática da cidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 62, de 02 de fevereiro de 2009, quanto à necessidade da regulamentação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, em relação aos Conselhos Gestores das ZEIS 1 e 2 e de cada Plano Integrado de Regularização Fundiária - PIRF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.827, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Proposição e Acompanhamento da Regulamentação e Implantação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.954, de 11 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.241, de 21 de outubro de 2013, que instituiu o Comitê Técnico Intersetorial e Comunitário, de natureza propositiva, bem como a necessidade de acompanhar de forma participativa a execução das proposições pactuadas no relatório das ZEIS;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir um processo participativo no Acompanhamento da Regulamentação e da Implantação das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e na elaboração e execução dos Planos Integrados de Regularização Fundiária.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 14.215, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o Fórum Permanente das ZEIS, que constitui instância de participação popular composta por integrantes dos Conselhos Gestores de ZEIS instituídos, nos termos dos princípios fundamentais estabelecidos no Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza - PDPFOR, sobre a política habitacional do Município, especialmente voltado às ZEIS em Fortaleza, respeitadas as atribuições dos demais conselhos que atuam na política urbana.”

“Art. 2º

I – ampliar os espaços de participação social e articulação para o acompanhamento e discussão da política habitacional do Município, sobretudo aquele referente a intervenções em assentamentos precários localizados em ZEIS;

II – reunir integrantes dos Conselhos Gestores de ZEIS instituídos, de forma a fortalecer sua representação nas demais esferas de participação social e possibilitar a construção de pautas comuns, no que tange à política habitacional e, em especial, às intervenções em assentamentos precários localizados em ZEIS.”

“Art. 3º São atribuições do Fórum Permanente das ZEIS:

.....
XI - acompanhar a tramitação de processos legislativos referentes às ZEIS;

XII - participar da elaboração e acompanhar a implementação dos Planos de Urbanização de ZEIS e demais programas da política habitacional, quando couber;

XIII - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano;

XIV - articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;”

“Art. 4º O Fórum Permanente das ZEIS terá a seguinte composição entre titulares e suplentes:

.....
XI - um representante da Secretaria Municipal da Gestão Regional (SEGER);

XII - um representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
XIII - um representante da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SESEC);
XIV - um representante da Coordenadoria Especial de Políticas de Juventude (CEPPJ);
XV - um representante da Coordenadoria Especial de Programas Integrados (COPIFOR);
XVI - um representante da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE);
XVII - um representante da Câmara Municipal de Fortaleza;
XVIII - três representantes de instituição de Ensino Superior;
XIX - um representante de organização da sociedade civil;
XX - três representantes de movimentos populares;
XXI - um representante (presidente, vice-presidente ou conselheiro morador) de cada Conselho Gestor já formado.

Parágrafo único. Os representantes previstos nos incisos XVIII, XIX e XX serão eleitos em assembleia específica, convocada para este fim pelo Órgão Gestor das Zonas Especiais de Interesse Social conforme portaria regulamentadora a ser expedida pelo referido órgão gestor.”

“Art. 5º O mandato dos membros do Fórum terá duração de 3 (três) anos, cabendo recondução por igual período.”

“Art. 6º Fica assegurada a continuidade do Fórum Permanente das ZEIS, estendendo-se os mandatos no Fórum daqueles que foram eleitos até que sejam eleitos novos representantes.”

“Art. 7º O Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR), Órgão Gestor das Zonas Especiais de Interesse Social, deverá reservar recursos orçamentários para prover o funcionamento do Fórum Permanente das ZEIS.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

José Élcio Batista
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA
*** **

ATO Nº 2451/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.474 de 02.08.2019, o Processo nº P274601/2021, bem como em cumprimento à decisão judicial emitida no Processo nº 0887646-82.2014.8.06.0001; RESOLVEM nomear, a candidata MARIA GRACIETE RIBEIRO DO NASCIMENTO, aprovada e classificada em 10º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Enfermagem, 180 horas mensais, de acordo com as vagas criadas pela Lei nº 9329, de 28.06.2007, publicada no DOM de 31.12.2007, com lotação no Instituto de Previdência do Município, a partir da data da publicação. A candidata foi aprovada em Concurso Público, regulamentado pelo Edital nº 46/2012, publicado no DOM de 06.09.2012, conforme resultado final constante no Edital nº 55/2012, publicado no DOM de 10.12.2012, homologado por meio do Ato nº 11203/2012, publicado no DOM de 10.12.2012, e convocada por meio do Edital de Convocação nº 0009/2021-SEPOG, publicado no DOM de 08.09.2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de outubro de 2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0856/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE excluir da Portaria nº 0854/2021-GABPREF, publicada no DOM Nº 17164, datado de 13/10/2021, que de-

signou servidores para cargos na COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculada ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, o(a) servidor(a) TARCIANE MATEUS DA SILVA. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA 0857/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, TARCINEIDE BARBOSA DE LAVOR VASCONCELOS, como Auxiliar Técnico, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir de 01/10/2021. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 084/1984 - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. José Fiuza Gomes e ANTONIA MOEZIA PAULA DO NASCIMENTO, brasileiro(a) maior, portador da CTPS nº 83138, serie 00003, denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no Art. 2º, do Decreto nº 6362/83. CLAUSULA 1ª – O(A) Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Assessor Trabalhista. CLAUSULA 2ª